



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONSOLIDADA

Arts. 2º, 3º e 4º revogados pela Resolução COUNI-UEMS Nº 267, de 24 de maio de 2004

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 159, de 04 de maio de 2001.

Regulamenta a carga horária do Coordenador do curso de Enfermagem, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 04 de maio de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º A carga horária mínima a ser cumprida na Instituição, pelo Coordenador do curso de Enfermagem, fica estabelecida em quatro horas diárias, na função de coordenador quando comprovadamente estiver lotado em disciplinas com aulas de prática de estágio supervisionado.

Parágrafo único. O restante da carga horária, até completar as quarenta horas semanais, o Coordenador cumprirá na(s) disciplina(s) com envolvimento em aulas teóricas e atividades constantes nos regulamentos de estágio do curso, entre outras previstas em normalizações.

~~**Art. 2º** Fica o Coordenador de curso de Enfermagem da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, autorizado a convocar docente para auxiliá-lo no desempenho das funções inerentes a esse cargo. *(revogado pela Resolução COUNI-UEMS Nº 267, de 24/5/2004)*~~

~~**Art. 3º** A faculdade deferida no artigo anterior somente poderá ser exercida quando o Coordenador for docente lotado em disciplinas que envolvam prática de Estágio Supervisionado. *(revogado pela Resolução COUNI-UEMS Nº 267, de 24/5/2004)*~~

~~**Art. 4º** O convocado para auxiliar o Coordenador nada perceberá por esse exercício ficando, contudo, autorizado a manter uma carga horária docente de vinte horas semanais. *(revogado pela Resolução COUNI-UEMS Nº 267, de 24/5/2004)*~~

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS